



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS
EDITAL Nº 02/2026

EDITAL DE DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESQUISADORES PARA O PROJETO “COMITÊS ESCOLARES DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E AO USO DE DROGAS”.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, por meio de sua **COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS (COESD)**, vinculada ao Gabinete do Prefeito nos termos da Lei Complementar nº 137/2013, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como o Art. 8º, incisos II e VII, da Lei Complementar Municipal nº 191/2014, torna público o Edital nº 03/2026 para seleção simplificada de professores para o projeto "Comitês Escolares de Prevenção à Violência e ao Uso de Drogas", informando que a referida ação governamental apresenta adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), sendo a despesa integralmente executada com recursos provenientes do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas (FMPD), nos termos seguintes:

1. DO OBJETO

Este edital dispõe sobre os critérios de participação e seleção simplificada de docentes das redes pública municipal e estadual para participar como pesquisadores/facilitadores do projeto **Comitês Escolares de Prevenção à Violência e ao Uso de Drogas**, bem como de seu cronograma.

2. DO PROJETO

2.1. O projeto **Comitês Escolares de Prevenção à Violência e ao Uso de Drogas** visa fortalecer a resiliência e o potencial de autogestão das escolas públicas de Fortaleza no enfrentamento à violência por meio da organização de comitês escolares pautados na gestão democrática e no protagonismo juvenil, sendo caracterizado pela oferta de atividades formativas e desportivas.

2.2. Serão formados 25 (vinte e cinco) **Comitês Escolares de Prevenção à Violência e ao Uso de Drogas** distribuídos em igual número de escolas da rede pública de ensino acompanhados por um Comitê Central sob supervisão da COESD.

2.3. Cada escola selecionada terá um Comitê Escolar composto por 1 (uma) equipe de Facilitadores de Pesquisa e Ação formada por 1 (um) professor na função de Coordenador Facilitador de Pesquisa e Ação e mais 4 (quatro) professores Facilitadores de Pesquisa e Ação da própria escola e mais 1 (uma) equipe de Agentes de Pesquisa e Ação, composta por 10 (dez) alunos, cujos critérios de seleção são objeto deste Edital que de forma integrada, vão realizar as atividades do respectivo Comitê Escolar.



3. DAS VAGAS E CONCESSÕES DE AUXÍLIO

3.1. Serão ofertados um total de 125 (cento e vinte e cinco) auxílios a professores da rede pública de ensino de acordo com os critérios deste Edital e distribuídas conforme disposições abaixo:

- I) 25 (vinte e cinco) auxílios destinados a professores com a denominação de **Coordenador Facilitador de Pesquisa e Ação**, sendo um para cada Comitê, no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- II) 100 (cem) auxílios destinados a professores membros de cada Comitê no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) com a denominação de **Facilitador de Pesquisa e Ação**.

3.1. A concessão de auxílios para cada **Coordenador Facilitador de Pesquisa e Ação** e para cada **Facilitador de Pesquisa e Ação** será de até 9 (nove) meses, referente ao período específico de atividades do projeto;

3.2. Os auxílios terão o apoio financeiro do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas (FMPD);

3.3. O pagamento dos referidos auxílios dar-se-á pela transferência direta aos beneficiários por meio de crédito em conta corrente de acordo com as orientações estabelecidas pelo Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas (FMPD);

3.4. Serão motivos de cancelamento do auxílio, sem cominar em restituição dos valores até o momento recebidos:

- I) Desistência voluntária do professor em participar do projeto;
- II) Falecimento do professor integrante;
- III) Encerramento de vínculo com a administração pública;

IV) Descumprimento de suas obrigações para com o projeto, constantes nos itens 5.1 e 5.2 deste Edital, a serem averiguadas pela equipe pelo Comitê Central do projeto e comprovadas por relatórios de atividades periódicos.

3.5. Em caso de desistência voluntária ou encerramento de vínculo com a administração pública, conforme alíneas I e III, o **Coordenador Facilitador de Pesquisa e Ação** deverá deixar um relatório de atividades conclusivo durante sua permanência na função.

Parágrafo único – Caberá ao Comitê Central do projeto indicar um substituto nos casos de vacância dispostos nos itens 3.4 e 3.5, respeitando-se a ordem de classificação.

4. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS AUXÍLIOS

4.1. Será formada Comissão Especial de Seleção e Avaliação para atuar estritamente na seleção e avaliação de candidatos para o projeto **Comitês Escolares de Prevenção à Violência e ao Uso de Drogas**.

4.2. Cada escola terá seu Comitê Escolar formado por uma equipe composta por:



I) 1 (um) **Coordenador Facilitador de Pesquisa e Ação**, responsável por conduzir o projeto dentro das escolas, com perfil de liderança e proatividade, preferencialmente do quadro efetivo;

II) 4 (quatro) professores de quaisquer áreas do conhecimento para atuarem como **Facilitador de Pesquisa e Ação** do Comitê Escolar.

4.3. Os candidatos devem demonstrar em instrumento específico constante deste Edital (Carta de Intenção – Anexo III) seu interesse e alinhamento com os princípios de prevenção à violência e ao uso de drogas dentro do espaço escolar enquanto extensão de suas atividades de ensino.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES

5.1. Caberá ao **Coordenador Facilitador de Pesquisa e Ação** de cada Comitê Escolar:

- a) Direcionar e acompanhar as reuniões semanais e extraordinárias do Comitê Escolar dentro do espaço escolar;
- b) Definir os horários das atividades do Comitê Escolar juntamente à equipe pedagógica da escola sem prejuízo às demais atividades curriculares;
- c) Coordenar as propostas de ação dos demais membros do Comitê Escolar primando pela sua devida concretização;
- d) Comunicar previamente ao Comitê Central das atividades sobre as atividades planejadas;
- e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes e demais membros da comunidade escolar;
- f) Orientar os professores sobre a importância de se tratar a violência enquanto tema transversal em todas as disciplinas a partir de ações propositivas que fomentem a cultura de paz e em conformidade com a LDB e suas alterações e com os Direitos Humanos;
- g) Expedir relatórios mensais das atividades realizadas (podendo apresentar outros instrumentos complementares), incluindo seus resultados, para conhecimento, avaliação, aferição e acompanhamento da coordenação geral do projeto;
- h) Zelar pela participação e frequência dos alunos integrantes do Comitê Escolar nas atividades propostas, incluindo os de apoio acadêmico, apresentando juntamente com os relatórios periódicos de atividades as respectivas listas de frequência de todos os participantes.
- i) Acompanhar formações, ações e atividades externas de articulação de rede, cultura, lazer ou acesso aos espaços urbanos.
- j) Participar das atividades promovidas pelo Comitê Central.

5.2. Ao **Facilitador de Pesquisa e Ação** de cada Comitê Escolar caberão as seguintes atividades:

- a) Estabelecer relações entre a construção da cidadania com os conteúdos curriculares criando significados relevantes às atividades propostas pelo Comitê



Escolar;

- b) Propor, orientar e executar junto à comunidade escolar atividades de sensibilização, conscientização e prevenção sobre as diversas formas de violência incentivando o protagonismo juvenil;
- c) Adequar, quando couber, conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes em consonância com o objetivo do projeto;
- d) Auxiliar, por meio de mecanismos objetivos, a divulgação das atividades do Comitê Escolar aos demais membros da comunidade escolar;
- e) Contribuir com a coordenação do Comitê Escolar na formulação dos relatórios periódicos e/ou outros mecanismos das atividades realizadas;
- f) Participar dos encontros promovidos pela coordenação do Comitê Escolar, bem como de possíveis reuniões diagnósticas sobre o projeto;
- g) Coparticipar do zelo pela frequência dos alunos integrantes do comitê nas atividades propostas.
- h) Acompanhar formações, ações e atividades externas de articulação de rede, cultura, lazer ou acesso aos espaços urbanos.
- i) Participar das demais atividades promovidas pelo Comitê Central.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições de candidatos serão gratuitas e realizadas no período descrito no cronograma do Anexo I deste Edital.

6.2. O professor poderá se candidatar em uma categoria ou simultaneamente nas duas, desde que na escola em que esteja lotado conforme listagem no Anexo II deste Edital.

6.3. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as informações em formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/FumF12fYy3EuVR4r7> anexando os documentos relacionados abaixo, em arquivos de extensão PDF:

- a) Documento oficial com foto e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Comprovante de vínculo com a administração pública especificando sua lotação respectiva escola participante do projeto (SEDUC ou SME);
- d) Carta de intenção em participar do projeto com exposição de motivos, interesses e possíveis experiências de práticas sociopedagógicas na prevenção à violência e/ou uso de drogas conforme critérios constantes no quadro do item 7.2 e no Anexo III.

6.4. Caberá ao candidato total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e envio/entrega dos documentos comprobatórios dentro do prazo previsto no cronograma deste Edital.

6.5. É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição.

6.6. A Comissão Especial de Seleção e Avaliação não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros.

6.7. Ao fazer sua inscrição, o candidato confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo qualquer impugnação às normas aqui



contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação composta por servidores indicados pela gestão da **COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS (COESD)**, com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro I.

Parágrafo único – Poderão ser convidados servidores de outros órgãos, respeitadas suas competências técnicas, para compor a Comissão Especial de Seleção e Avaliação.

7.2. Os critérios de pontuação estão dispostos no Quadro I tendo o valor de 0,0 a 5,0 pontos, no máximo.

Quadro I – Critérios e pontuações

Itens	Critérios	Pontuação	Total
1	Apresentação e argumentação dos motivos que o(a) levaram a se candidatar ao projeto enquanto pesquisador/facilitador de pesquisa.	1,0	5,0
2	Relação estabelecida entre sua prática docente com a temática geral do projeto (prevenção à violência e uso de drogas).	1,0	
3	Experiências sociopedagógicas em projetos ou em outras atividades relacionadas à temática geral do projeto (prevenção à violência e ao uso de drogas).	1,0	
4	Explanação das expectativas em atuar no projeto e como ele pode contribuir para sua atuação enquanto educador(a).	1,0	
5	Qualidade do texto quanto aos aspectos de correção escrita.	1,0	

7.3. Além dos critérios estabelecidos no Quadro I do item 7.2 deste Edital, o candidato deverá produzir sua Carta de Intenção em participar do projeto com as seguintes normas:

- Em vernáculo (Língua Portuguesa);
- Utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta;



- c) Obedecer ao limite mínimo de 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas;
- d) A Carta de Intenção deverá, obrigatoriamente, ser escrita à mão com letra legível na folha própria constante no ANEXO III deste Edital para, após digitalizada, ser anexada em espaço indicado no Formulário de Inscrição;
- e) É facultado apresentar junto à Carta de Intenção documentos que comprovem atividades relacionadas ao item 3 do Quadro I do item 7.2 deste Edital.
- f) A Carta de Intenção apresentada em folha que não corresponda ao padrão deste Edital será desconsiderada e o candidato desclassificado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O canal oficial de divulgação deste edital e de seu resultado final é o site da prefeitura de Fortaleza: www.fortaleza.ce.gov.br.

8.2. Quaisquer comunicações e dúvidas devem ser tiradas exclusivamente por meio do endereço eletrônico selecao.prof.coesd@gmail.com, não sendo permitido nenhum outro meio de contato com a Comissão Especial de Seleção e Avaliação.

8.3. As comunicações a que se referem o item 8.2 dizem respeito a informações pertinentes sobre as fases do cronograma, não cabendo quaisquer orientações quanto ao preenchimento do formulário de inscrição.

8.4. A convocação dos candidatos selecionados será feita pela **COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS (COESD)** e obedecerá à lista de classificação do resultado final.

8.5. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato convocado implicará na convocação imediata do próximo classificado.

8.6. Para fins de contratação, os candidatos convocados deverão enviar documentação complementar quando solicitados;

8.7. A **COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS (COESD)** poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades e as condições de sua execução.

8.8. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação e a concessão de auxílio, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da **COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS (COESD)**, bem como da respectiva disponibilização financeira, da ordem de classificação e do prazo de validade deste edital (12 meses).

8.9. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

8.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

8.11. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a análise da documentação.

8.12. Os casos omissos serão resolvidos pela **COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS (COESD)**.



FORTALEZA
PREFEITURA

POLÍTICAS
SOBRE DROGAS

Fortaleza, 24 de abril de 2026.

Técio Nunes Salgado

Coordenador Especial de Políticas sobre Drogas
Presidente do Conselho do FMPD

Luyza Maria de Abreu Cavalcante

Coordenadora do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas
Ordenadora de Despesas do FMPD



ANEXO I
Cronograma de atividades

ETAPA	PERÍODO	MEIO DE DIVULGAÇÃO
Publicação do edital	24/04/2026	www.fortaleza.ce.gov.br
Período de inscrições	24 a 30/04/2026	Formulário: https://forms.gle/FumF12fYy3EuVR4r7
Período de análise e avaliação	04 e 05/05/2026	Comissão Especial de Seleção e Avaliação
Resultado preliminar	06/05/2026	www.fortaleza.ce.gov.br
Período de interposição de recursos	07/05/2026	Formulário: https://forms.gle/dA3JvX2jMR4buUrR7
Análise dos recursos	08/05/2026	Comissão Especial de Seleção e Avaliação
Resultado final	11/05/2026	www.fortaleza.ce.gov.br

**Anexo II – RELAÇÃO DAS ESCOLAS PARTICIPANTES**

Nº	REGIONAL	NOME DA ESCOLA	ENTE VINCULADO	BAIRRO	ENDEREÇO
1	1	EEMTI Estado de Alagoas	SEDUC	Barra do Ceará	Av. Pres. Castelo Branco, 5244 - Barra do Ceará, Fortaleza - CE, 60312-060
2		EEFM Maria Menezes de Serpa	SEDUC	Vila Velha	R. Dr. Quixadá Felício, 141 - Vila Velha, Fortaleza - CE, 63475-096
3	2	EEMTI Renato Braga	SEDUC	Aldeota	Av. Rui Barbosa, 2000 - Aldeota, Fortaleza - CE, 60115-221
4	3	EEMTI Antônio Bezerra	SEDUC	Antônio Bezerra	R. Pe. Perdigão Sampaio, 780 - Antônio Bezerra, Fortaleza - CE, 63475-073
5		EMEIEF Martinz de Aguiar	SME	Monte Castelo	447, R. Bernardo Pôrto, 345 - Monte Castelo, Fortaleza - CE, 60320-570
6	4	EEM Governador Adauto Bezerra	SEDUC	Fátima	Rua Monsenhor Liberato, 1850 - Fátima, Fortaleza - CE, 60411-150
7		EEMTI General Eudoro Corrêa	SEDUC	Parangaba	R. Júlio Braga, 101 - Parangaba, Fortaleza - CE, 60720-640
8	5	EEM Dona Júlia Alves Pessoa	SEDUC	Bom Jardim	R. São Francisco, 125 - Bom Jardim, Fortaleza - CE, 60733-392
9		EEMTI Prof. Jociê Caminha de Menezes	SEDUC	Granja Portugal	R. Itu, 120 - Granja Portugal, Fortaleza - CE, 60545-275
10		EEMTI Senador Osires Pontes	SEDUC	Siqueira	R. Divina, 150 - Siqueira Fortaleza - CE, 60736-120
11		EMEIF Catarina Lima da Silva	SME	Bom Jardim	R. Pedro Martins, 313 - Bom Jardim, Fortaleza - CE, 60543-305
12	6	EEMTI Profa. Telina Barbosa da Costa	SEDUC	Messejana	Rua Dr. Pergentino Maia, 811 - Messejana, Fortaleza - CE, 60840-040
13		EMTI Maria Odete da Silva Colares	SME	Messejana	R. Cel. João de Oliveira, 687 - Messejana, Fortaleza - CE, 60841-820
14		EEMTI Mirian Porto Mota	SEDUC	Jardim das Oliveiras	R. do Guajiru, 100 - Jardim das Oliveiras, Fortaleza - CE, 60820-460
15	7	EEFM Arquiteto Rogério Froes	SEDUC	Cidade 2000	Av. das Graviolas, 1000 - Cidade 2000, Fortaleza - CE, 60190-600
16	8	EEM Professor Otávio Terceiro Farias	SEDUC	Prefeito José Walter	R. Antônio Farias - Prefeito José Walter, CE
17	9	EEFM Dra. Aldaci Barbosa	SEDUC	Jangurussu	R. Valparaíso, 155 - Jangurussu, Fortaleza - CE, 60870-440
18		EEFM Professor Aloysio Barros Leal	SEDUC	Barroso	R. 10, Nº 28 - Barroso, Fortaleza - CE, 60863-630
19	10	EEMTI Deputado Paulino Rocha	SEDUC	Passaré	Rua Professor José Silveira, 528 - Passaré, Fortaleza - CE, 60862-010
20		EEM São José	SEDUC	Parque São José	R. Comendador Garcia, 2066 - Parque São José, Fortaleza - CE, 60730-235
21	11	EEMTI Senador Fernandes Távora	SEDUC	Pan-Americano	R. Goiás, 141 - Pan-Americano, Fortaleza - CE, 63475-172



22		EEM Liceu do Conjunto Ceará	SEDUC	Conjunto Ceará	R. 1139 A, 10 - Conjunto Ceará I, Fortaleza - CE, 60534-545
23	12	EMEIF São Rafael	SME	Praia de Iracema	R. dos Tabajaras, 244 - Praia de Iracema, Fortaleza - CE, 60060-510
24		Colégio Estadual Justiniano de Serpa	SEDUC	Centro	Av. Santos Dumont, 56 - Centro, Fortaleza - CE, 60150-160
25		EMEIEF Moura Brasil	SME	Moura Brasil	R. Padre Mororó, 189 - Moura Brasil, Fortaleza - CE, 60010-100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA COORDENADORIA
ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS (COESD)
PROJETO COMITÊS ESCOLARES DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CARTA
DE INTENÇÃO
ANEXO III**

NOME:		
CPF:	MATRÍCULA:	CARGO/FUNÇÃO:
ESCOLA DE LOTAÇÃO:		DISCIPLINA:

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
G	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
1G	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
2G	



30

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E NOTA (USO EXCLUSIVO DA BANCA CORRETORA):

Cada critério tem o valor de até 1,0 ponto totalizando a nota máxima permitida de 5,0 pontos.

1. Apresentação e argumentação dos motivos que o(a) levaram a se candidatar ao projeto enquanto bolsista.
2. Relação estabelecida entre sua prática docente com a temática geral do projeto (combate à violência e uso de drogas).
3. Experiências sociopedagógicas em projetos ou outras atividades relacionadas à temática geral do projeto (combate à violência e uso de drogas).
4. Explicação das expectativas em atuar no projeto e como ele pode contribuir para sua atuação enquanto educador(a).
5. Qualidade do texto quanto aos aspectos de correção escrita.

1	
2	
3	
4	
5	
NF	



FORTALEZA
PREFEITURA

POLÍTICAS
SOBRE DROGAS

COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Av. Rogaciano Leite, 1729 • Eng. Luciano Cavalcante CEP: 60810-475 • Fortaleza, Ceará, Brasil

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número HLYDK8CJ
Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5325143 e código HLYDK8CJ
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>



FORTALEZA
PREFEITURA

POLÍTICAS
SOBRE DROGAS

COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Av. Rogaciano Leite, 1729 • Eng. Luciano Cavalcante CEP: 60810-475 • Fortaleza, Ceará, Brasil

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número HLYDK8CJ
Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5325143 e código HLYDK8CJ
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número HLYDK8CJ

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5325143 e código HLYDK8CJ

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: